



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Fls. nº	_____
Proc.	_____ / _____
CIC	

CONTRATO DE PROGRAMA 02/2023

TERMO DE CONTRATO DE
PROGRAMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CULTURANDO E O
MUNICÍPIO DE MONTE ALTO PARA A
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DA EXECUÇÃO DO
PROJETO FOME DE BOLA CRAQUE
NA ESCOLA PARA OS ANOS DE
2023/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC, CNPJ nº 12.011.520/0001-89**, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1803, Centro, Monte Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu presidente **LUIZ ANTONIO NOLI**, simplesmente denominado **CONSÓRCIO** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO, CNPJ nº 51.816.247/0001-11**, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390, Monte Alto - SP, representado por sua chefe do executivo, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

1. Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93; consórcios públicos, Lei nº 11.107/05; do Decreto 6.017/2007, que regulamenta a Lei de Consórcios Públicos; Protocolo de Intenções (contrato de criação do Consórcio); e Estatuto do Consórcio.

Consórcio Intermunicipal Culturando
CNPJ: 12.011.520/0001-89
consorcioculturando@gmail.com

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
CULTURANDO:1201
1520000189
Assinado de forma digital por
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
CULTURANDO:12011520000189
Dados: 2023.03.13 19:13:48
-03'00"



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Fls. nº	_____
Proc.	_____ / _____
CIC	

1.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2. Constitui objeto deste Contrato de Programa, a transferência, pelo Município Consorciado, da gestão de serviços públicos do Projeto Fome de Bola Craque na Escola, de recursos próprios da prefeitura e de acordo com Despacho do Ministério Público do Trabalho (MPT), de 20 de novembro de 2022, referente ao IC 000168.2016.15.006/0, em que reverte penalidade para este projeto (vide TAC nº 39.2018), **nas modalidades, quantidades e metas descritas nos anexos I, II e III**, que integram o presente instrumento, com repasses distintos para os anos de 2023 e 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

3. Constitui obrigação do MUNICÍPIO CONSORCIADO:

3.1. Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste instrumento, em parcela mensal, até o décimo dia de cada mês, por meio de depósito bancário ou transferência, na conta corrente específica abaixo indicada:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
CNPJ – 12.011.520/0001-89
BANCO: 001 (Banco do Brasil)
Agência: 0950-4
Conta Corrente: 36353-7

3.1.2. O repasse dos recursos estará condicionado à apresentação de prestação de contas mensal, pelo CONSÓRCIO, devidamente atestada por servidor designado da Secretaria Municipal de Esportes e/ou gestor público da prefeitura que estiver acompanhando todo o projeto.

3.2. Caberá ao MUNICÍPIO CONSORCIADO providenciar, na imprensa oficial local ou, se necessário, no Diário Oficial do Município, do Estado ou no da

Consórcio Intermunicipal Culturando
CNPJ: 12.011.520/0001-89
consorcioculturando@gmail.com

Assinado de
forma digital por
CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
CULTURANDO
201152000018
Data: 2023.03.13
19:14:14 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Fls. nº	_____
Proc.	_____ / _____
CIC	

União, se for o caso, as publicações dos atos administrativos relacionados ao Contrato de Programa.

3.2.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO deverá disponibilizar os locais e equipamentos e bens necessários para a consecução dos objetivos desse Contrato de Programa, devendo ser os bens relacionados e reduzidos a termo de cessão de uso, quando necessário.

3.3. Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.3.1. Aplicar os recursos financeiros consignados na cláusula quarta, de acordo com o plano de trabalho, cronograma e metas previstos nos anexos I, II e III.

3.3.2. Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Programa, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

3.3.3. Enviar ao MUNICÍPIO CONSORCIADO, até o dia 30 (trinta) de cada mês, nota fiscal e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo CONSÓRCIO no período compreendido e trabalhado.

3.3.4. Prestar contas mensalmente ao MUNICÍPIO CONSORCIADO, através de relatórios que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento.

3.3.5. A prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO ocorrerá por meios próprios ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual, estando o pagamento de terceiros condicionados ao repasse dos recursos previstos na cláusula quarta.

3.3.6. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados, dentre as quais o presente CONTRATO DE PROGRAMA, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 5 (cinco) anos.

3.3.7. O CONSÓRCIO disponibilizará em seu site na internet, no endereço, www.consorcocioculturando.com.br, os relatórios de prestações de contas que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento.

3.3.8. Caberá ao CONSÓRCIO fornecer certidões e informações solicitadas por qualquer cidadão.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Fls. nº	_____
Proc.	_____ / _____
CIC	

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO DE PROGRAMA

4. O valor total estimado para o presente Contrato de Programa é de R\$ 669.900,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS) que serão repassados em 22 (VINTE E DUAS) parcelas sucessivas, de acordo com o cronograma e plano de trabalho em anexo. O cronograma de despesas será dividido em dois exercícios: 2023 (R\$ 313.200,00) e 2024 (R\$ 356.700,00).

4.1. A parcela será repassada nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES e EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA

5. O prazo de vigência deste Contrato de Programa será de 13 de março de 2023, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado e/ou ter seu prazo dilatado, nas mesmas cláusulas e condições contratuais, depois de demonstrada a consecução dos objetivos.

5.1. A repactuação parcial ou total deste Contrato de Programa, formalizada mediante Termo Aditivo, deverá ser precedida de justificativa, formalização e aprovação junto às partes e poderá ocorrer para:

5.1.1. Adequação do Plano de Prestação de Serviços às demandas do MUNICÍPIO CONSORCIADO, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;

5.1.2. Adequação à Lei Orçamentária Anual;

5.1.3. Ajuste das metas e revisão dos indicadores resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes.

CONSÓRCIO Assinado de
O forma digital
INTERMUN por CONSÓRCIO
ICIPAL INTERMUNICIPA
CULTURANDO:1
CULTURAN 2013520000189
DO:120115 Dados:
2023.03.13
20000189 19:15:33 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Fls. nº _____	
Proc. _____ / _____	
CIC	

5.2. O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que o MUNICÍPIO CONSORCIADO se retire do CONSÓRCIO ou ocorra à extinção do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SEXTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO DE PROGRAMA correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do MUNICÍPIO CONSORCIADO:

Un. Orçamentária: 02.02.00.00 – Secretaria de Governo
Un. Executora: 02.02.01.00 – Secretaria de Governo
Ação: 04.122.0003.2.007 – Direção e Administração da Secretaria de Governo
Ficha: 60 – fr 1 – Geral
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESTRIÇÕES

7. Não haverá cobranças de tarifas e/ou preços públicos para a execução do Contrato de Programa.

7.1. Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para a suspensão dos serviços.

7.2. O desconsorciamento no decorrer do exercício financeiro não exime o MUNICÍPIO das obrigações assumidas neste contrato.

7.3. Em caso de retirada, o MUNICÍPIO deverá quitar o Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8. As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Programa.

Consórcio Intermunicipal Culturando
CNPJ: 12.011.520/0001-89
consorcioculturando@gmail.com

CONSÓRCIO
O
INTERMUN
CIPAL
CULTURAN
DO:120115
20000189

Assinado de
forma digital por
CONSÓRCIO
INTERMUNICIPA
CULTURANDO:1
2011520000189
Dados:
2023.03.13
19:16:06 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Fls. nº	_____
Proc.	_____ / _____
CIC	

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Alto, 13 de março de 2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO:12011520000189
Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO:12011520000189
Dados: 2023.03.13 19:16:36 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
PREFEITO LUIZ ANTONIO NOLI

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI
Data: 13/03/2023 12:29:53-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

MUNICIPIO DE MONTE ALTO
PREFEITA MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Fls. nº	_____
Proc.	_____ / _____
CIC	

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. TÍTULO DO PROJETO

Fome de Bola – Craque na Escola

1.1 RESUMO DO PROJETO

DESCRIÇÃO:

Com o nome **Fome de bola – Craque na Escola**, projeto envolvendo esporte e cidadania foi idealizado em 2002, pelo instrutor de Esportes, Fabrício Nunes Mazzi, o “Mufa”, com mais de 20 anos como profissional de futebol de campo e pelo jornalista Luiz Felipe Nunes, jornalista esportivo (rádio e WebTV) e colaborador nas escolinhas de formação da cidade (com futebol às crianças a partir de 5 anos).

No início, realizava-se apenas o campeonato, que chegou a reunir 22 equipes e quase 500 atletas das cidades de Monte Alto, Aparecida (distrito de Monte Alto) e Fernando Prestes.

Os trabalhos se ampliaram e a ideia também: através do esporte, “negociar” o prazer da prática esportiva junto aos jovens dos bairros e suas famílias, pedindo como contrapartida responsabilidade junto ao projeto e seus valores suscitados e participação nas ações de cidadania trabalhadas durante a execução das atividades: os jovens junto a seus pais.

Essa experiência foi trabalhada por dois anos, com frutos de sucesso: durante 10 meses, voltou a se realizar um trabalho esportivo embasado teoricamente, planejado de modo a respeitar o desenvolvimento físico e psicológico das faixas etárias de 9 a 12 anos de até 300 atletas. O projeto chegou a ser aprovado pelo PIE em 2016 e 2017 – porém, não conseguimos captar nem ao menos os 35% necessários, a despeito do interesse de 5 indústrias locais. Aprovado também em 2019, foi executado apenas em 2022, pós-pandemia, junto à Lei Estadual de Incentivo ao Esporte.

Agora, vem com recursos da Prefeitura de Monte Alto e também apoio do Ministério Público do Trabalho.

O Fome de Bola – Craque na Escola vai fomentar a prática do futebol de campo junto a até 300 crianças/jovens dos bairros de Monte Alto (5 núcleos, aulas pela manhã e tarde no contraturno escolar), nas faixas etárias de 9 a 12 anos, meninos e meninas, condicionando essa atividade:

- À participação dos pais em reuniões regulares com a coordenação do projeto e

- Ao desempenho e frequência escolar dos participantes, pré-requisito, inclusive, para a participação de campeonato comunitário no segundo semestre.

As atividades em previsão de duração de duram 10 meses em 2023 e mais 12 meses em 2024. Sendo 22 meses de prática desportiva regular nos 5 núcleos reservando, ainda, em dezembro de 2024, o fecho das prestações de contas. Com o autorizo e de acordo com Despacho do Ministério Público do Trabalho (MPT), de 20 de novembro de 2022, referente ao IC 000168.2016.15.006/0, em que reverte penalidade para este projeto (vide TAC nº 39.2018), teremos parte do recurso custeado por esse remanejamento de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Fls. nº	_____
Proc.	_____ / _____
sendo o _____	
CIC	

multa aplicada em 2018 para 11 meses de execução do projeto, sendo o restante do recurso de origem própria do município.

2. LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

MONTE ALTO (aprox. 51 mil hab. - quatro núcleos + 1 núcleo no Distrito de APARECIDA DE MONTE ALTO)

LOCAL/NÚCLEO 1 ALVORADA: Campo Jardim Alvorada
LOGRADOURO: Rua Horácio Baby Barioni
Nº:S/N / BAIRRO: Jardim Alvorada
MUNICÍPIO: Monte Alto
ABRANGÊNCIA: Bairros Alvorada, Gadine, São Guilherme, Jardim Santana, Povoado de Ibitirama, bairros rurais Areias, Santo Antônio, Cachoeira dos Martins e Homem de Melo.

LOCAL/NÚCLEO 2 UNIÃO: Campo do Jd. Centenário "Rapadão"
Nº: R. Dib Kairalla, 175-287 **BAIRRO:** Conj. Habitacional Centenário
MUNICÍPIO: Monte Alto
ABRANGÊNCIA: Bairros Bela Vista do Mirante, Conjunto Bandeirantes e Conjunto Vale do Sonho, Centenário, Laranjeiras, Canaã, Jd. Imperial, Jd. Jaqueline

LOCAL/NÚCLEO 3 CALIFÓRNIA: Campo do Jd. Califórnia
LOGRADOURO: Rua das Palmas, s/n
Nº:S/N / BAIRRO: Jardim Califórnia
MUNICÍPIO: Monte Alto
ABRANGÊNCIA: Bairros Jd. Paulista I, Jd. Paulista II, Jd. São Cristóvão, Jd. Califórnia, São Benedito, Vila Aero Clube, Condomínios Vila Real, Laura Pizarro e Bertati.

LOCAL/NÚCLEO 4 VERA CRUZ: Campo do Vera Cruz
LOGRADOURO: Rua Ana de Souza Callegari (ao lado EMEB Lais Amanda Adriano)
Nº:S/N / BAIRRO: Jardim Vera Cruz
MUNICÍPIO: Monte Alto
ABRANGÊNCIA: Bairros Jd. Vera Cruz, Jd. Erina, Novo Bela Vista, Bela Vista, condomínios e Jardim das Oliveiras

LOCAL/NÚCLEO 5 DISTRITO DE APARECIDA DE MONTE ALTO:
 Campo do Distrito
LOGRADOURO: Rua México
Nº:S/N / DISTRITO: Aparecida de Monte Alto
MUNICÍPIO: Monte Alto.
ABRANGÊNCIA: População do Distrito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Fls. nº	_____
Proc.	_____ / _____
CIC	

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: março de 2023 FINAL: dezembro de 2024

DATA / PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 22 MESES

1º mês inscrições e execução

2º ao 22º mês: aulas

22º mês: relatórios e prestação de contas.

4. ÁREA DE AÇÃO: SÓCIO-DESPORTIVA

5. JUSTIFICATIVA: Fome de Bola – Craque na Escola promove, através da prática esportiva, a socialização, rotina, cumprimento de regras, disciplina, trabalho em equipe, liderança, respeito, persistência, solidariedade e cooperação, além de proporcionar situações que motivem aprender com os erros e conquistar realizações.

Estes valores, concretizados no jogo, são baseados em princípios que devem reger a educação de crianças e adolescentes. Os valores do jogo não são apenas ensinados para serem validados no esporte, mas sim para traçarem rumos, alargarem os horizontes e acrescentarem metas e meios de alcançá-los.

A Prefeitura de Monte Alto, assim como o Consórcio Intermunicipal Culturando e, agora, o Ministério Público do Trabalho, reconhece o futebol como um grande potencial educativo, capaz de contribuir na formação da cidadania, combate à violência, respeito aos Direitos Humanos e inclusão social. Adota estratégias didáticas e desenvolve metodologias participativas que trabalhem *Olhar – Refletir – Agir*, em três eixos principais: Família, Escola e Esporte.

Durante o projeto, haverá cobertura fotográfica e videográfica das ações (treinos, reuniões) do projeto, trazendo estas importantes atividades a público.

O presente projeto justifica-se frente aos resultados que pretende alcançar no aspecto esportivo, cultural, moral, educacional e social. Na primeira experiência, há 10 anos, a melhoria no desempenho escolar, em média, por jovem foi de 33,7% (nas notas) e mais de 50% na frequência escolar; notas e frequência são variáveis sempre analisadas no projeto.

Para tal se faz necessário, sobretudo, apoio financeiro para que os instrutores de futebol possam se dedicar a esse projeto. Serão formados 5 núcleos com até 60 crianças/jovens (divididos em manhã/tarde, pelo contraturno escolar e pela faixa etária já designada): 4 núcleos em Monte Alto e um no Distrito de Aparecida. Ao todo serão 300 crianças e jovens atendidos nesse projeto. O projeto terá, ainda, lanche após os treinamentos.

Por fim, o projeto Fome de Bola - Craque na Escola vai oferecer oportunidades para que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, matriculados em escolas da rede pública de ensino, moradores de comunidades de baixa renda possam desenvolver habilidades esportivas, aliadas a uma formação humana integrada a valores educacionais, através de acompanhamento psicossocial, de saúde e estímulo à educação formal.

UM POUCO DA PREFEITURA DE MONTE ALTO E O ESPORTE

Monte Alto é a cidade-berço da maior competição amadora da América Latina, os Jogos Abertos (1936). Dentre os muitos esportes praticados na

CULTURANDO	
Fis. nº	_____
Proc.	_____ / _____
CIC	

cidade, com destaque para o Atletismo ACD e base do Futsal, o futebol de campo ainda é a mais procurada prática; tanto que uma cidade de 50 mil habitantes tem/teve jogadores, nascidos na cidade, de renome nacional: ex-jogador Fumagalli (Santos, Corinthians, Sport Recife, Guarani), Vitor Bueno (ex-Santos, São Paulo, Dínamo de Kiev e atualmente no Athletico Paranaense) e Higor Meritão (ex-Montealtense Atlético Clube, Ferroviária, Botafogo de Ribeirão e atualmente no Pumas, México). Bueno e Meritão foram atleta do Fome de Bola; Meritão frequenta o projeto e fala com as crianças sempre que vem a Monte Alto.

Ele relatou, por vezes, em vídeo, sua nova postura nos seus tempos de escola, para poder atuar pelo Núcleo Vera Cruz em nosso projeto.

Embora eles sirvam como modelo para o público-alvo que pratica os treinos, seja no clube, seja nos campos dos bairros, alvo do Fome de Bola, o essencial é a convivência, no dia a dia dos treinos e no campeonato que encerra o ano de projeto, unindo populações de diferentes conjuntos de bairros, mostrando que, no trabalho coletivo, dentro e fora de campo, cada um pode ser protagonista e construir algo que a sociedade valide.

Isso é o mais importante de tudo. O Esporte Social prevê a participação de crianças (meninos e meninas) de todos os portes físicos e níveis de habilidade de jogo – não precisa saber “jogar bola” para integrar o projeto.

6. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Atender 300 meninos e meninas, de 9 a 12 anos. O Esporte Social conecta jovens e comunidades carentes, tendo como objetivo principal integrar, motivar e fortalecer os projetos sociais participantes.

Participam jovens que vivem em bairros de vulnerabilidade social e sem condições plenas de desenvolvimento, dando a eles uma oportunidade de se redescobrirem através do futebol.

Objetivos Específicos

- Assegurar aos alunos/atletas um atendimento digno em todas as fases de sua vida e nos diversos aspectos de seu desenvolvimento físico, moral, intelectual, educacional e psicossocial;

- Propiciar um conjunto de conhecimentos que o torna um cidadão mais completo para convívio social, visando sua integração na sociedade e seu desenvolvimento intelectual e educacional;

- No trabalho de preparação física, oferecer aos alunos do projeto ganhos em desempenho para o jogo, sendo este um importante fator motivacional para o treinamento físico;

- A preparação física está baseada principalmente no treinamento de quatro qualidades: Força, Flexibilidade, Resistência e Concentração. Com isso, trabalhar a musculatura e a flexibilidade é de vital importância, tanto pelo aspecto de segurança dos músculos e articulações, como pelo aspecto de facilitação na realização biomecânica dos gestos específicos;

- Refletir, através da prática esportiva, como lidar com seus limites e frustrações;

CONCURSO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Fis. nº	_____
Proc.	_____/____

C/C	

- Orientar a equipe de trabalho com relação aos atendimentos profissionais prestados à criança e adolescente e as interferências que poderão ocorrer;

- Envolver as unidades familiares dos assistidos através de atividades nas áreas socioeducativa, cultural, esportiva, de lazer e saúde, visando desenvolvimento integral de cada assistido, e

- Combater, com a prática do esporte, exercícios e orientação nutricional, a obesidade, problema crescente em nosso país.

6.1 MODALIDADE(S)

MODALIDADE:

Futebol (Esporte Social)

TIPO MODALIDADE: OLÍMPICA

7. PÚBLICO-ALVO

DESCRIÇÃO: Até 300 crianças, de 9 a 12 anos, em 5 núcleos, para a prática do Futebol. O projeto atenderá todos os níveis sociais das cidades em questão, devidamente matriculados em escolas, preferencialmente em escolas públicas e em situação de risco pessoal e social.

8. METAS

O projeto busca atender todos os níveis sociais de Monte Alto, de ambos os sexos; **preferencialmente**, alunos em situação de risco pessoal e social. Caso ocorra ter aluno que não esteja matriculado na escola municipal e ou estadual, a meta é contribuir para a formação, controle e direcionamento do caráter, mostrando-lhes o verdadeiro caminho da razão, com o intuito de trabalhar a autoestima e, acima de tudo, valorizar o respeito e autocontrolar o espírito de agressão (física e moral).

No âmbito de competição, para quem apresentar habilidades para o Esporte de Rendimento, há de se desenvolver os assistidos para serem atletas de bom nível técnico e com condições de estarem nas melhores posições em competições estaduais, nacionais e internacionais na modalidade esportiva desenvolvida com o projeto, caso haja formação de equipe após a execução desse projeto.

O fudo do projeto **não** é competição, porém uma das metas é dar aos alunos participantes do projeto plenas condições de desenvolverem seu potencial esportivo, realizando um campeonato interno entre os bairros.

8.1 SOBRE A RELAÇÃO PROJETO-ESCOLA

Durante o projeto, além de curtas dinâmicas sobre cidadania (direitos e deveres do cidadão, meio ambiente, necessidades dos bairros etc.), durante as reuniões trimestrais com pais dos integrantes do projeto, cada pai/mãe poderá acompanhar a metodologia de avaliação escolar de seu filho, com base em duas variáveis, combinadas com a presença e regularidade nos treinos de futebol;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Fis. nº	_____
Proc.	_____ / _____

8.1.1 Frequência: será acompanhada a presença do aluno na escola. Dependendo do número de faltas, pode a organização suspender o atleta de uma ou mais semanas de treino, bem como, em caso de reincidência, reunido com a direção do projeto e abrindo espaço de resposta para o jovem, suspender o aluno das atividades, abrindo lugar para outro mais comprometido com a filosofia de trabalho elencada;

8.1.2 Notas: haverá o acompanhamento bimestral, de acordo com os boletins dos alunos, de suas notas, respeitando sua individualidade: dessa forma, não se exige que possua notas altas: o que é avaliado é se suas notas evoluíram, de bimestre a bimestre.

8.1.2.1. Um aluno com sete notas abaixo da média em um bimestre evolui se possuir, no próximo boletim, cinco notas vermelhas - e isso conta a seu favor, pois o que vale é o processo de melhoria em suas notas não se pode exigir uma mudança brusca e imediata.

8.1.2.2 Ao final de cada bimestre, suas médias são somadas e divididas pelo número de matérias que cursa, obtendo, assim, uma média geral; esse índice também é levado em conta.

Os dados são sempre solicitados com antecedência, ao diretor ou diretora dos estabelecimentos escolares. Cada escola recebe a visita do supervisor escolar do projeto para explanação sobre o trabalho, bem como os responsáveis pela Educação na cidade (secretários, diretores municipais e estaduais).

Nessa visita, o espaço fica aberto aos dirigentes escolares para o caso de algum aluno inscrito no projeto apresentar conduta, dentro da escola, que contrarie a filosofia do Fome de Bola: nesses casos, a equipe entra em diálogo com aluno/familiares em busca de uma solução, sendo que a suspensão é a última das alternativas; em todos os casos acredita-se no humano e em sua conscientização.

A evolução ou involução nas notas e médias são conversadas com os alunos e, caso necessário, com os pais, que podem acompanhar esse trabalho a qualquer momento que desejarem.

Por fim, o projeto vai de encontro a programas do Governo do Estado de São Paulo, que visa formar cidadãos através do esporte, como o "Bom de Bola, Bom de Escola".

9. METODOLOGIA

9.1 ASSIDUIDADE NO PROJETO: O principal critério para a permanência do aluno no projeto é a assiduidade no mesmo e seguir as orientações do instrutor e dos profissionais técnicos, com no mínimo 75% de frequência ao mês.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Fls. nº	_____
Proc.	_____ / _____
CIC	

9.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 22 meses

FEVEREIRO/2023 - Trabalho prévio: Por ser uma continuidade, em 23 de fevereiro houve a reunião, após aviso nos grupos dos núcleos do Fome de Bola da rematrícula dos alunos que permaneceram no projeto até o final de sua execução anterior (janeiro). Eles continuam, via prefeitura, tendo treinos recreativos para que não haja interrupção do trabalhos.

Estamos contabilizando as rematrículas para, dessa forma, abrir as novas vagas até atingir 300 crianças.

MARÇO/2023 Divulgação, triagem e Inscrição: o coordenador geral do projeto visitará as escolas dos municípios, junto a professores e diretores, para captar novos interessados em frequentar o Fome de Bola.

São entregues as fichas/termos de compromisso para preenchimento e, como seletivo, análise do desempenho escolar (frequência/aproveitamento). Prefeitura segue com atividades parciais nos bairros.

MARÇO/2023 Contratação dos profissionais: Firmar a contratação dos profissionais que irão trabalhar no projeto:

- Coordenador Geral/Gestor Técnico (*item 1.1 da Planilha Orçamentária*)
– acompanhamento de todas as fases do projeto, definição das escalas de trabalho, contato com os pais e também atividade em campo (profissional credenciado ao CREF)
- Coordenador Administrativo (1.2) – juntada de documentos pertinentes aos alunos, organização do prontuário de cada aluno, revisão dos relatórios de atividades mensais, contato com fornecedores (lanches, uniformes etc.) e também atividade em campo (profissional credenciado ao CREF)
- Instrutores de Futebol (dois – item 3.1) – ministrando treinamentos no contraturno escolar (credenciados ao CREF)
- Auxiliar Administrativo (3.3) – análise de notas, encaminhamento de relatório de ações, notas fiscais e demais documentos para os pagamentos mensais

OBS: O contrato será temporário e será feito entre o proponente contratado (Consórcio Intermunicipal Culturando) e o profissional, com valor constante na planilha orçamentária.

Todos os contratos terão que comprovar graduação e habilidades necessárias para trabalharem no projeto em tela.

Todos estarão contratados somente para o período do projeto e não poderão ultrapassar o período previsto na planilha orçamentária.

Os encargos trabalhistas serão rigorosamente aplicados.

MARÇO/2023 Início dos treinamentos: enquanto se seleciona os demais, os rematriculados iniciam os treinamentos, com definição da escala de trabalho (20h) de cada um em campo.

MARÇO/2023 Demais ações: envia-se os modelos de kit esportivo (2.1 – uniformes, chuteiras) para fornecedor, aquisição dos lanches (4), início da

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Fis. nº	_____
Proc.	_____ / _____

captação fotográfica/videográfica (1.5 e 1.6) e divulgação em redes sociais (1.3).

ABRIL/2023 Entrega dos Kits Esportivos: os “novos” receberão kits esportivos semelhantes aos que já possuem (rematrícula); os rematriculados terão uniformes novos em 2024. Avaliação de aproveitamento/presença escolares

MAIO/2023: Início das visitas entre os núcleos, com atividades conjuntas, como jogos e gincanas. Seguem os treinamentos nos núcleos.

JUNHO/2023: Seguem os treinamentos nos núcleos, encontros entre núcleos e previsão de atividades interdisciplinares de Saúde: importância da vacinação e atualização de carteirinhas; palestras de prevenção junto aos pais; em observando alguma necessidade de atendimento específico do aluno, encaminhamento via Prefeitura. Avaliação de aproveitamento/presença escolares

JULHO/2023: Oficinas de férias, com junção de turmas manhã/tarde e encontros entre núcleos para jogos e atividades recreativas.

AGOSTO/2023: Treinamentos nos núcleos, encontros entre núcleos e bate-papo com agentes de segurança pública – Proerd, drogas, perigos do cerol, leis de trânsito, etc.

SETEMBRO/2023: Treinamentos nos núcleos, encontros entre núcleos e oficinas de Educação Ambiental (visitas espaços naturais locais com ônibus da Secretaria de Meio Ambiente, preservação da natureza, uso do lixo). Avaliação de aproveitamento/presença escolares

OUTUBRO/2023: Treinamentos nos núcleos, encontros entre núcleos e Festival relativo ao Dia das Crianças, junto à Prefeitura.

NOVEMBRO/2023: Treinamentos nos núcleos, final das atividades de encontros entre núcleos – última avaliação de aproveitamento/presença escolares.

DEZEMBRO/2023: Treinamentos nos núcleos. Evento de encerramento das atividades do ano. Análise do ano e ajustes para planejamento de 2024.

PLANEJAMENTO 2024: A ser apresentado, após análise da execução de 2023.

OBS: As atividades interdisciplinares podem ser modificadas de acordo com a disponibilidade dos parceiros.

10. COORDENADOR GERAL/GESTOR TÉCNICO

NOME: Fabrício Nunes Mazzi
ENTIDADE DE CLASSE: CREF

NÚMERO: CREF: 025196P/SP

RG: 22.234.446 / ORGÃO EXPEDIDOR: SSP / CPF: 249.475.668-50

João Fellippi M. Batista

João Fellippi Monteiro Batista
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Fls. nº	_____
Proc.	_____ / _____
CIC	

ANEXO II **Planilha Orçamentária: Prefeitura de Monte Alto - PROJETO FOME DE BOLA - Ministério Público do CRAQUE NA ESCOLA trabalho**

Item	Ação	Descrição das Ações	Qtd	Unid	Duração	Valor Unit	Total Item	Recurso autorizado MPT	Contrapartida
1	1ª Ação: Divulgação / Inscrição / Corpo Técnico								
1.1	Gestor técnico / Coordenador Geral (20h semanais)	Gestão Técnica, coordenação geral do projeto e treinamentos in loco	22	Mês	mar/23 a dez/24	R\$ 3.500,00	R\$ 77.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 42.000,00
1.2	Coordenador Administrativo do Projeto (20h semanais)	Cuidará de toda parte administrativa do Projeto - Cadastro, inscrições, arquivos	22	Mês	mar/23 a dez/24	R\$ 3.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 36.000,00
1.3	Divulgação Redes Sociais (2023 - pagtos mai, jun, set, nov e dez. 2024 - pagtos mar, jun, ago, set e dez)	Postagens em plataformas de grande alcance (Facebook, Instagram)	20	Unid	mar/23 a dez/24	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1.4	Outdoor (maio de 2023 e maio de 2024)	Outdoor colorido com o nome e as logos do projeto	2	Unid	mai/23 e mai/24	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
1.5	Produção fotográfica projeto	Fotos das atividades, alunos e pais (mínimo 3 registros mês)	21	Mês	abr/23 a dez/24	R\$ 500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.500,00
1.6	Produção videográfica projeto (2023 - pagtos mai, jul, set, nov e dez. 2024 - pagtos fev, mai, jul, set e dez)	Vídeos das atividades, alunos e pais (até 3 minutos)	10	Unid	mar/23 a dez/24	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
		Subtotal					R\$ 166.900,00	R\$ 76.700,00	R\$ 90.200,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
Fls. nº _____
Proc. _____
CIC

[illegible]

**ANEXO
III**

**Cronograma de Ações: PROJETO
FOME DE BOLA - CRAQUE NA
ESCOLA**

	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	
2023 - AÇÃO											
1.1 Gestor técnico / Coordenador Geral	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
1.2 Coordenador Administrativo do Projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
1.3 Divulgação Redes Sociais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
1.4 Outdoors			X	X	X	X	X	X	X	X	
1.5 Produção fotográfica projeto			X	X	X	X	X	X	X	X	
1.6 Produção videográfica projeto			X	X	X	X	X	X	X	X	
2.1 Kit Esportivo para alunos do projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
3.1 Dois Instrutores de futebol	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
3.2 Contador	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
3.3 Auxiliar Administrativo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
4.1 Lanches	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
2024 - AÇÃO											
1.1 Gestor técnico / Coordenador Geral	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	dez/24
1.2 Coordenador Administrativo do Projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
1.3 Divulgação Redes Sociais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
1.4 Outdoors	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
1.5 Produção fotográfica projeto			X	X	X	X	X	X	X	X	
1.6 Produção videográfica projeto	X										
2.1 Kit Esportivo para alunos do projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
3.1 Dois Instrutores de futebol											
3.2 Contador	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
3.3 Auxiliar Administrativo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
4.1 Lanches	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
CULTURANDO**

Fis. nº _____

Proc. _____ / _____

CIC

Cronograma de Desembolso:

[illegible]

CONSUMO
SERVIÇOS

	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
2024 - AÇÃO	R\$ 42.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	
	R\$ 13.000,00	R\$ 13.700,00	R\$ 13.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 15.400,00	R\$ 13.300,00	R\$ 13.700,00	R\$ 13.300,00	R\$ 14.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
											SUBTOTAL	
CONSUMO											CONSUMO	R\$ 192.000,00
SERVIÇOS											SERVIÇOS	R\$ 164.700,00
												R\$ 356.700,00
											TOTAL	R\$ 669.900,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
CULTURANDO

Fls. nº _____

Proc. _____ / _____

CIC